

**6068.2019/0001891-5 - Declaração de Transferência do Direito de Construir**  
**Despacho indeferido**  
**Interessados:** ROQUE VICENTE (084.078.788-04)  
**DESPACHO:**  
**Indeferida a solicitação inicial**, em razão de não atendimento ao comunique-se Nada mais havendo a ser tratado no presente, archive-se.

**6068.2019/0003516-0 - Declaração de Transferência do Direito de Construir**  
**Despacho indeferido**  
**Interessados:** MANUEL DA VINHA GOMES HIPOLITO ( CPF 637.786.378-00 )  
**DESPACHO:** Indeferida a solicitação inicial, em razão de não atendimento ao comunique-se pelo interessado. Nada mais havendo a ser tratado no presente, archive-se, após decurso do prazo recursal ( 15 dias).

**6068.2019/0002831-7 - Declaração de Transferência do Direito de Construir**  
**Despacho indeferido**  
**Interessados:** CHEN JIH CHENG CPF 064.209.358-06  
**DESPACHO:** Indeferida a solicitação inicial, em razão de não atendimento ao comunique-se pelo interessado. Nada mais havendo a ser tratado no presente, archive-se, após decurso do prazo recursal (15 dias).

**6068.2019/0003345-0 - Declaração de Transferência do Direito de Construir**  
**Despacho indeferido**  
**Interessados:** CONDOMINIO EDIFICIO SANTO ANTONIO CNPJ 65.518.458/0001-82

**DESPACHO:** Indeferida a solicitação inicial, pelo não atendimento ao comunique-se publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC) em 15 de Outubro de 2019. Nada mais havendo a providenciar, archive-se, após decurso do prazo recursal (15 dias).

**6066.2020/0000373-0 - Uso e ocupação do solo: Consulta de zoneamento**

**Despacho documental**  
**Interessados:** INFRAERO  
**DESPACHO:** Deferido o objeto da consulta, nos termos do Pronunciamento SMDU.AOC.CTLU/002/2020.

**6066.2020/0000252-1 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Transferência do Direito de Construir**

**Despacho documental**  
**Interessados:** FLAMINGO INVESTIMENTOS IMOB.LTDA CNPJ 07.981.901/0001-50 (se não houver interessados, favor apagar)

**DESPACHO:** **DESPACHO/SMUL.DEUSO/2020**  
**PROCESSO DOCUMENTAL**

Conforme transcrição do Livro nº 01 de Declarações de Potencial Construtivo- por DOAÇÃO, página 09, segue em inteiro teor DECLARAÇÃO DE SALDO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA - SMDU/DEUSO 004B/20, referente ao imóvel situado à Caio Prado, 232 e Rua Marquês de Paranaguá, 115, Distrito da Consolação, São Paulo/SP, SQL 010.014.0438-6, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP, recebido em doação de FLAMINGO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 07.981.901/0001-50.

Conforme transcrição do Livro nº 1 de Controle Transferência de Potencial Construtivo - Certidões por doação, página 05, segue em inteiro teor a Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMDU/DEUSO 002/20 - por doação, referente ao imóvel situado à Avenida Prof. Ascendino Reis, 130 a 1380, distrito de Moema, subprefeitura de Vila Mariana, cadastrado sob os sob os SQLs nºs: 041.093.0020-7/0021-5/ 0022-3/ 0023-1/ 0024-1/ 0025-8 e 0026-6, de propriedade de CBR 060 Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 31.178.834/0001-15.

**DECLARAÇÃO DE SALDO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA - SMDU/DEUSO 004B/20 - por doação**

A Coordenadora Substituta da Coordenadoria de Legislação de Ocupação e Uso do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 132 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no SEI nº 6066.2020/0000252-1, DECLARA que o imóvel situado à Rua Caio Prado, 232 e Rua Marquês de Paranaguá, 115, Distrito da Consolação, São Paulo/SP, localizado na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana (MEQU), em Macroárea de Urbanização Consolidada (MUC), na Subprefeitura Sé, integrante da zona de uso ZEPAM (Zona Especial de Proteção Ambiental) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, registrado na Matrícula nº 12.953 do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, inscrito no cadastro municipal sob SQL 010.014.0438-6, com área total de terreno de 16.133,00 m² de acordo com a referida matrícula, FOI OBJETO DE DOAÇÃO para fins de implantação de parque planejado (Quadro 7 - PQ\_SE\_02), nos termos dos artigos 126 e 127 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, passando a ser propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP. A presente doação originou potencial construtivo passível de transferência de titularidade de FLAMINGO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 07.981.901/0001-50 que dispõe ainda de 971,74 m² (novecentos e setenta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados). O valor unitário por metro quadrado do terreno doado de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa para o CODLOG 15.468-7 da Quadra Fiscal 010.014, vigente na data da doação de 05 de abril de 2019, conforme Quadro 14 da Lei nº 16.050, de 2014, é de **R\$ 6.183,00/m²**. A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar os artigos 128, 130, 131 e 132 da Lei nº 16.050, de 2014, o Decreto nº 58.289, de 2018 e demais disposições legais pertinentes, devendo-se adotar como imóvel cedente os dados do imóvel doado. Esta Declaração está registrada na folha 09 e substitui a Declaração SMDU/DEUSO 004A/19 - por doação, emitida nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município constante no SEI nº 6068.2019/0003643-3 e registrada na folha 07 do livro de controle interno de Declarações de Potencial Construtivo Transferível do DEUSO, em função da expedição da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMDU/DEUSO 002/20 - por doação registrada na folha 05 do livro de controle interno de Certidões de Transferência de Potencial Construtivo do DEUSO.

**CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO**  
**SMDU.DEUSO 002/20 - por doação**

A Coordenadora Substituta da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no Processo SEI 6066.2020/0000252-1, CERTIFICA que o imóvel situado Avenida Prof. Ascendino Reis, 130 a 1380, distrito de Moema, subprefeitura de Vila Mariana, de propriedade de CBR 060 Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 31.178.834/0001-15, integrantes da zona de uso ZC (Zona de Centralidade) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, cadastrado sob os SQLs nºs: 041.093.0020-7/0021-5/ 0022-3/ 0023-1/ 0024-1/ 0025-8 e 0026-6, registrado sob a matrícula nº 229.915, no Livro nº 2 do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com área total de 5.619,94 m² de acordo com a referida matrícula, em vista da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência N° 004A/19 - por doação, previamente expedida e originada com a doação de terreno

para a Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP, para fins de implantação de parque planejado nos termos dos artigos 126 e 127 da Lei nº 16.050, de 2014:

1) recebe por transferência o potencial construtivo de 5.317,69 m² de área real a ser construída para uso residencial, para unidades maiores que 70 m², da conversão do potencial construtivo sob a égide das Leis nº 16.050/2014 e nº 16.402/2016.

2) esta área equivalente provém do potencial construtivo referente ao imóvel doado à Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, localizado à Rua Caio Prado, 232 e Rua Marquês de Paranaguá, 115, Subprefeitura Sé, SQL 010.014.0438-6, registrados sob a matrícula nº 12.953, no Livro nº 2 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, integrante da zona de uso ZEPAM (Zona Especial de Proteção Ambiental) pela Lei nº 16.402, de 2016, listado como parque planejado no Quadro 7 anexo à Lei nº 16.050/14 sob o código PQ\_SE\_02, correspondente ao Potencial Construtivo de 93,03 m² da Declaração cedente de propriedade de FLAMINGO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 07.981.901/0001-50 e será subtraída do total que consta da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMDU/DEUSO 004A/19 - por doação, dispondo ainda o imóvel cedente de 971,74m² (novecentos e setenta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados) de área de potencial construtivo passível de transferência, objeto da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMDU/DEUSO 004B/20 - por doação.

3) a presente Certidão deverá ser apresentada no pedido de aprovação do projeto de edificação vinculado ao imóvel receptor, sendo que a área deverá ser utilizada integralmente nestes imóveis receptores, destinada exclusivamente ao uso residencial, nos termos do que dispõe o §7º do artigo 17 do Decreto nº 58.289, de 26 de junho de 2018.

4) para o cálculo da transferência objeto desta Certidão foi adotado a data de doação de 05 de abril de 2019, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 128 da Lei 16.050/2014.

5) a presente Certidão é entregue ao interessado contra a apresentação dos seguintes documentos:

a) vias originais ou cópias autenticadas da matrícula atualizada do imóvel receptor contendo as averbações dos valores referentes à transferência de potencial construtivo efetuada;

b) devolução da via original da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência por doação que originou o processo de transferência, conforme artigo 18 do Decreto nº 58.289/18.

Publique-se e, após retirada dos documentos, archive-se. A não retirada dos mesmos implicará na anulação das 4 (quatro) vias, bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto nº 57.536, de 2016.

**PROCESSO \*1010.2019/0001814-1\* - Licenciamento de Obras e Edificações**

**DESPACHO:**  
**FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO 32.963/93 E DA PORTARIA 564/93-SEHAB-0, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.**

**PROCESSO \*1010.2019/0002457-5\* - Licenciamento de Obras e Edificações**

**DESPACHO:**  
**FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO 32.963/93 E DA PORTARIA 564/93-SEHAB-0, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.**

## SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

**SEL/ASSEC.CAEHIS**  
**RESOLUÇÃO CAEHIS nº 001/2020**

A Comissão de Avaliação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – CAEHIS, em sua 224ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 da Lei nº 15.764 de 2013 e pelo artigo 75 do Decreto nº 57.377 de 2016; CONSIDERANDO o Decreto nº 57.377/2016, que estabelece disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como normas edilícias para HIS, HMP, EHS, EHMP e ZEIS; CONSIDERANDO o disposto no item XXX do Decreto nº 57.776/2017, que revogou o inciso I do artigo 18 do Decreto nº 57.377/2016;

**RESOLVE:**  
**1. Que a área de terraço, por ser privativa, poderá ser incluída no computo da área mínima de 24m² para os casos das unidades HIS e HMP;**

**2. A área de terraço só será considerada não computável desde que atendido o disposto no artigo 108 da Lei nº 16.642/2017, no artigo 102 do Decreto nº 57.776/2017;**

**3. Quando a área do terraço for superior a 10% da área da unidade habitacional poderá ser objeto de deliberação da CAEHIS.**

**SEL/ASSEC.**  
**6066.2020/0000834-1**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/053/ASSEC/2020**  
**Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/053/ASSEC/2020:**

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base no seguinte motivo:

a. Inobservância ao disposto no inciso IV do Art. 3º da Instrução Normativa Nº 002/2019/SMUL-G (não consta 'aceite' de todos os envolvidos);

b. Inobservância ao disposto no Art. 4º da Instrução Normativa nº 002/2019/SMUL.G (matrícula referente ao imóvel incompleta);

c. Inobservância ao disposto na alínea 'c' do inciso II do Art. 8º do Decreto nº 58.955/19 e no inciso II do Art. 3º da Instrução Normativa nº 003/SMUL-G/2018 (inconsistência e infração entre a altura máxima representada nas peças gráficas e a estabelecida na Declaração de Inexigibilidade emitida pelo COMAER);

**SEL/ASSEC.**  
**1010.2020/0000969-1**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/055/ASSEC/2020**  
**Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/055/ASSEC/2020:**

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

**SEL/ASSEC.**  
**6066.2020/0001004-4**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/057/ASSEC/2020**  
**Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/057/ASSEC/2020:**

Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base no seguinte motivo:

1. Inobservância ao disposto no Art. 8º do Decreto nº 58.955/19 (projeto implantado em Área de Preservação Permanente - APP sem anuência do órgão ambiental competente e ausência de elementos para instrução e análise do referido órgão).

**SEL/ASSEC.**  
**1010.2020/0000662-5**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/059/ASSEC/2020**  
**Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/059/ASSEC/2020:**

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base no seguinte motivo:

a. Inobservância ao disposto no Art. 71 da Lei nº 16.402/2016 e no Art. 12 do Decreto nº 57.521/2016 (Fachada Ativa não esta no nível do Logradouro).

**SEL/ASSEC.**  
**6066.2020/0001033-8**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/060/ASSEC/2020**

**Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/060/ASSEC/2020:**

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

## COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

**SEGUR-1**

**SEGUR/DAE**

**Determinação(ões) do Diretor de Divisão Técnica:**  
**00005/SEL/SEGUR/DAE/2020-2018-0.123.165-2-KUKA PRODUTOS INFANTIS LTDA,AV HENRY FORD, 00284 - MOOCA-FICA CONCEDIDO PRAZO COMPLEMENTAR DE 180 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA, PARA ATENDIMENTO DA I.E.O.S. Nº 00083/SMUL/SEGUR/DACESS/2019, PUBLICADA EM 08/06/2019 E VENCIDA 05/12/2019, COM BASE NO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 58 DA LEI 16.642 DE 9 DE MAIO DE 2017, FINDO O QUAL DEVERÃO SER APRESENTADOS TODOS OS ATESTADOS EXIGIDOS NA MESMA.**

**SEGUR/DAE**

**Determinação(ões) do Diretor de Divisão Técnica:**  
**00004/SEL/SEGUR/DAE/2020-2012-0.270.733-1-CONDOMINIO EDIFICIO NET OFFICE,AV DR CARDOSO DE MELO, 1470 - VILAOLIMPIA-FICA CONCEDIDO PRAZO COMPLEMENTAR DE 180 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA, PARA ATENDIMENTO DA I.E.O.S. Nº 00110/SMUL/SEGUR/DACCESS/2019, PUBLICADA EM 29/08/2019 E VENCIDA 25/02/2020, COM BASE NO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 58 DA LEI 16.642 DE 9 DE MAIO DE 2017, FINDO O QUAL DEVERÃO SER APRESENTADOS TODOS OS ATESTADOS EXIGIDOS NA MESMA.**

**SEGUR-3**

**SEL/SEGUR DLR**

**DESPACHO DO SR. DIRETOR**  
**2009-0.152.838-9 - ZAMMAR LANCHONETE E DANCIERIA LTDA-ME**

**PROCESSO DOCUMENTAL**  
**Arquite-se tendo em vista que o assunto foi atendido através do processo nº 2012-0.044.671-9.**

## HABITAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**SEHAB/GABINETE**

**PROCESSO SEI 60.14.2019/0004741-4**

**DESPACHO:**  
**Considerando a manifestação de SEHAB/DAF/DIF em Doc. SEI 026355352 RETIRRATIFICO o DESPACHO publicado no DOC. de 19.02.2020 fls. 74 para constar que a dotação a ser onerada é 14.10.16.122.3024.2100.33.90.30.00-00 e não como constou.**

**SEHAB/GABINETE**

**PROCESSO SEI 60.14.2019/0000113-3**

**DESPACHO:** Face o email em doc SEI nº 026323378 referente ao Termo de Anuência Fiscal, de doc SEI 019486425 SEHAB-CTS, solicito retificar a publicação do DOC de 19/12/2019, página 97, doc SEI 024381578, do Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Termo de Contrato 025/2016-SEHAB, doc SEI 024297792 :

**"ONDE SE LÊ** Fiscal do contrato Titular Cristina Gomes Baltazar, RF 788.029-4, e como Suplente Sonia Regina Auletta, RF 546.570-6,"

**"LEIA-SE** Fiscal do Contrato Titular, Maria Antonia Inácio Pires, RF 839.701.52."

### COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF-G

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE: BENEDITO FRANCO FILHO e s/m IVANILDA SILVA REIS FRANCO; CREUZA MARIA FRANCO CONCEIÇÃO e s/m JOSÉ LUIZ CONCEIÇÃO; WILSON JUNITIRO YASAKA e s/m KAZUE YASAKA; ESPÓLIO DE CLARICE DE MELLO MACHADO FRANCO; GILDA FRANCO DA SILVA e s/m JAIR NERY DA SILVA; MARIA CRISTINA FRANCO SANTOS e s/m GILBERTO BATISTA SANTOS; SANDRA REGINA FRANCO; FRANCISCO BENEVIDES DE ALMEIDA; NAIR LEAL DE OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE PAULA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por meio de sua COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no âmbito de suas atribuições dadas pelo Decreto nº 57.915, de 05 de outubro de 2017, FAZ SABER a todos os relacionados no presente EDITAL ou que dele tiverem conhecimento que a Coordenadoria de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Provimento nº 51 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado e do Decreto Federal nº 9.310/2018, em continuidade aos procedimentos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da área pública municipal conhecida como SÃO DOMINGOS, tratada no processo administrativo nº 2018-0.092.822-6, com origem na Inscrição nº 15.683, do 10º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com localização atual na confluência da Avenida Pujais Sabate com a Rua Raul Soares, São Paulo/SP, e que confronta com imóvel de propriedade de BENEDITO FRANCO FILHO e s/m IVANILDA SILVA REIS FRANCO, domiciliados na Rua Antônio da Silva Dias, 135 - Vila Dalva, titulares do imóvel da Matrícula nº 110.302 do 18º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP, com localização atual na confluência da Avenida Pujais Sabate, 200 - Jardim Ivana, titulares do imóvel da Matrícula nº 110.302 do 18º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; WILSON JUNITIRO YASAKA e s/m KAZUE YASAKA, domiciliados na Rua Tiugibe Inoue, 108 - Cidade dos Bandeirantes, titulares do imóvel da Matrícula nº 48.225 do 18º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; ESPÓLIO DE CLARICE DE MELLO MACHADO FRANCO, titular do imóvel da Matrícula nº 110.302 do 18º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; GILDA FRANCO DA SILVA e s/m JAIR NERY DA SILVA, domiciliados na Rua Nove, 277 - Jd. Santa Cecília, titulares do imóvel da Matrícula nº 110.302 do 18º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; MARIA CRISTINA FRANCO SANTOS e s/m GILBERTO BATISTA SANTOS, domiciliados na Pacuí - Município de Monte Azul, titulares do imóvel da Matrícula nº 110.302 do 18º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP; SANDRA REGINA FRANCO, Rua P-L, 575 - George Américo, titular do imóvel da Matrícula nº 110.302 do 18º Registro de Imóveis da Capital; FRANCISCO BENEVIDES DE ALMEIDA, domiciliado na Rua Um, 186, titular do imóvel na Transcrição nº 81.474 do 10º Registro de Imóveis da Capital; NAIR LEAL DE OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE PAULA, domiciliados na Rua Um, 180 - Vila Branca, titulares do imóvel na Transcrição nº 134.013 do 10º Registro de Imóveis da Capital, São Paulo/SP. Ficam, portanto, NOTIFICADOS os confrontantes a apresentar suas razões de discordância à regularização fundiária mencionada, no prazo de 30 (trinta) dias,

contados do primeiro dia útil que seguir à data da publicação deste Edital, impugnação fundamentada por escrito, dirigida à COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, instalada na Rua São Bento, nº 405, 9º andar, Centro, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 17:00 horas, presumindo-se a sua concordância no caso da não apresentação da impugnação no prazo assinalado. E, para que chegue ao conhecimento e não venham os notificados, no futuro, alegar ignorância, expedir-se o presente Edital, que será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial do Município. São Paulo, 26 de fevereiro de dois mil e vinte.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### BENEFÍCIOS

#### EXTINÇÃO DE PENSÃO

**2016-0.109.359-0 - RAFAEL MASINI DE GRANDE** - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 02/10/2016.

**6310.2019/0002655-6 - MARIA DO CARMO DEL NERY SILVA** - À vista das informações e com base no artigo 7º, "a", do Ato 514/33, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 22/07/2019.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

**PORTARIA Nº 27/2020/CGM-G, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Institui regras para monitoramento das recomendações da Controladoria Geral do Município expedidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral.**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que cabe à Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI, da Controladoria Geral do Município, realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, conforme o artigo 133, inciso III, da Lei nº 15.764, de 27/05/2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar a implementação das recomendações expedidas pela AUDI, bem como auferir os impactos diretos e indiretos advindos das ações de auditoria,

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre o monitoramento das recomendações da Controladoria Geral do Município expedidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI.

**DAS RECOMENDAÇÕES E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO**

**Art. 2º** A AUDI manterá controle das suas próprias recomendações emitidas, incluindo informações sobre o estágio de sua implementação.

**Parágrafo único** - As recomendações serão compiladas em anexo denominado Plano de Ação, composto por Fichas de Recomendação, que será parte integrante de Relatórios de Auditoria, Notas Técnicas e demais produtos de AUDI, sempre que cabível.

**Art. 3º** As Fichas de Recomendação serão emitidas pela Equipe de Auditoria e deverão conter elementos especificados pelo Manual Operacional de Monitoramento, estabelecido por Ordem Interna expedida pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI, e respeitarão os parâmetros mínimos expressos nesta Portaria.

**Parágrafo único** - As Fichas de Recomendação, após a análise das manifestações da Unidade Auditada, receberão marcadores que indicarão as recomendações passíveis de monitoramento.

**Art. 4º** O monitoramento das recomendações será realizado por meio de Ordens de Serviço.

§ 1º Serão realizados, para cada recomendação, quantos ciclos de monitoramento forem necessários para sua conclusão.

§ 2º O monitoramento da recomendação será iniciado preferencialmente após a data constante na Ficha de Recomendação, a qual será estabelecida pela Equipe de Auditoria, considerada manifestação do gestor da área responsável pela implementação da recomendação.

§ 3º As Unidades que possuam recomendações não concluídas serão monitoradas ao menos uma vez por exercício.

**DA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO**

**Art. 5º** O ciclo de monitoramento será composto por Solicitação de Informação à Unidade Auditada, Manifestação da Unidade Auditada, Avaliação da Equipe de Monitoramento e Publicação de Nota de Monitoramento, em conformidade com Manual Operacional de Monitoramento.

**Art. 6º** A Solicitação de Informação inicial conterá as recomendações a serem monitoradas, e será encaminhada à Unidade Auditada para que esta se manifeste no prazo de 10 dias, prorrogáveis mediante solicitação justificada.

**Art. 7º** A Unidade Auditada se manifestará separadamente para cada